



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO - CPL/SECOM

ATA DE JULGAMENTO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74020412/2016**

**PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E CAPACIDADE DE
ATENDIMENTO - ENVELOPE "C"**

A Subcomissão Técnica, designada por meio da Portaria N.º 043-S, de 16/11/2016, DOE em 17/11/2016, em atenção ao Edital de Concorrência n.º 001/2016, realizou conferência, análise, pontuação e julgamento das propostas técnicas concernentes ao ENVELOPE "C" – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, nos termos definidos no edital e em seu Anexo II. A Subcomissão Técnica seguiu os critérios estabelecidos no edital, prezando pela imparcialidade e buscando a ampla concorrência, visando assim obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que, neste caso, consiste na exigência de interpretação razoável quanto à forma, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmo, sempre que as ocorrências verificadas ou relatadas não concedam ao concorrente vantagem ou benefício que prejudique a isonomia dos participantes do certame. Cada membro da Subcomissão Técnica procedeu com a análise e julgamento das propostas de forma individual, sendo consolidadas em planilhas próprias e assinadas por todos os membros. A Subcomissão Técnica analisou as questões levantadas por meio dos "Formulários de Registro de Irregularidade ou Observação", emitindo as respostas que seguem adiante. Com relação às questões registradas, a Subcomissão Técnica esclarece que reclamares não possuem efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento, conforme definido em lei e no edital.

Respostas aos formulários de registro de irregularidade ou observação - Envelope "C":

LICITANTE: SODET

RESPONSÁVEL: KLAUS RIBEIRO HACHENBURG

ENVELOPE: "C"

RELATO:

AUSÊNCIA DE DADOS NO RELATO DE UMA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL: NÃO CONSTA CLARAMENTE O ITEM A) IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE TOMADOR DO SERVIÇO, COM NOME EMPRESARIAL; E O ITEM B) ASSINATURA E RUBRICA DO CLIENTE (TOMADOR DO SERVIÇO). ENVELOPE DA EMPRESA 4PS.

RESPOSTA:

Consta no documento apresentado pelo proponente as informações referentes às alíneas "a" e "b" do subitem 2.3.1 do Anexo II do edital. Desta forma, a consideração do licitante é improcedente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO - CPL/SECOM

LICITANTE: E-BRAND

RESPONSÁVEL: GILBER MACHADO

ENVELOPE: "C"

RELATO:

1) ITEM 6.6: AS SEGUINTE EMPRESAS APRESENTARAM INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO ENVELOPE B E C CONFORME O ITEM 6.6: IN PRESS, BUZZ.ME, ARTCOM, A4

RESPOSTA:

1) Considerando a razoabilidade na interpretação quanto à forma de apresentação das propostas técnicas, de forma a não restringir a ampla concorrência e a busca pela melhor proposta para a Administração Pública, a Subcomissão Técnica esclarece tais ocorrências não caracterizam marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação de seus proponentes. Desta forma, a consideração do licitante é improcedente.

LICITANTE: BUZZ.ME

RESPONSÁVEL: ELOINA

ENVELOPE: "C"

RELATO:

1) QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO SIGNATÁRIO EM DESACORDO COM OS PADRÕES DO EDITAL.

2) CABEÇALHO EM DESACORDO COM O FORMATO DEFINIDO E EXIGIDO PELO EDITAL.

AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO REFERENTES AO ENVELOPE C - PROPOSTA TÉCNICA DA AG.: 4PS.

RESPOSTA:

1 e 2) Licitante não identificou o item ao qual a observação se refere. Desta forma, a consideração do licitante é improcedente.

Nada mais havendo a tratar, a Subcomissão Técnica encaminha a presente ata, as planilhas com as pontuações individuais, bem como os documentos concernentes ao Envelope "C" para a CPL/SECOM.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2016.

Fabíola Zardini Ribeiro

Karla Orlandi Simonetti

Samira Masruha Bortolini Kill